

LEI Nº 3404/88 N.º 627 de 21-10-1988
de 21 de outubro de 1988

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de 80% (oitenta por cento) a partir de 1º de outubro de 1988.

Artigo 2º - A partir do dia 1º de novembro ficam os vencimentos e salários dos servidores municipais reajustados pelo valor da U.R.P. (Unidade de Referência de Preço).

Parágrafo Primeiro - Sobre o valor apurado no mês de dezembro haverá ainda um acréscimo de 10% (dez por cento) nos vencimentos e salários.

Parágrafo Segundo - Em caso de extinção da URP (Unidade de Referência de Preço), os vencimentos e salários dos servidores municipais serão reajustados pela unidade de correção salarial que vier a substituí-la.

Artigo 3º - O disposto nesta lei não de aplica aos servidores menores, cujo salário mínimo para efeito de remuneração será o estabelecido, nas épocas próprias, pelo Governo Federal.

Artigo 4º - Os aumentos de que trata o artigo 1º e 2º desta lei são extensivos, nas mesmas bases e condições, aos funcionários inativos.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, por Decreto, se necessário for e por conta de recursos provenientes de operações de crédito.

Artigo 6º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas respectivas à conta de verbas próprias de seu orçamento.

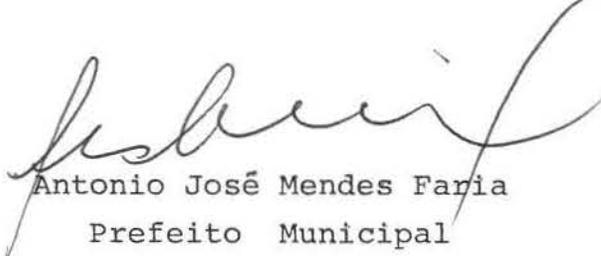
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1988.

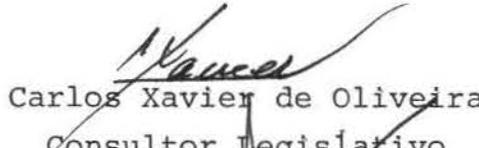
Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

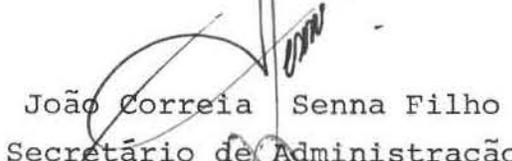
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de outubro de 1988.

cont. Lei nº 3404/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de outubro de 1988.

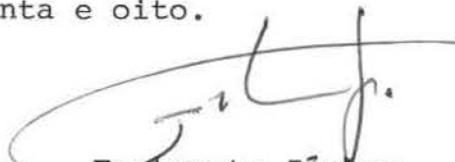

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


João Correia Senna Filho
Secretário de Administração


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e um dias do mês de ou-
tubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos